

POP

HUAB-UFRN/EBSERH

Atuação da Psicologia na consulta de Planejamento Familiar do HUAB

Versão: 3.0 | 2025



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



1 OBJETIVO

Publicizar e informar sobre a atuação dos profissionais da Psicologia no atendimento de Planejamento Reprodutivo e Familiar no serviço ambulatorial do Hospital Universitário Ana Bezerra.

2 PLANEJAMENTO REPRODUTIVO E FAMILIAR

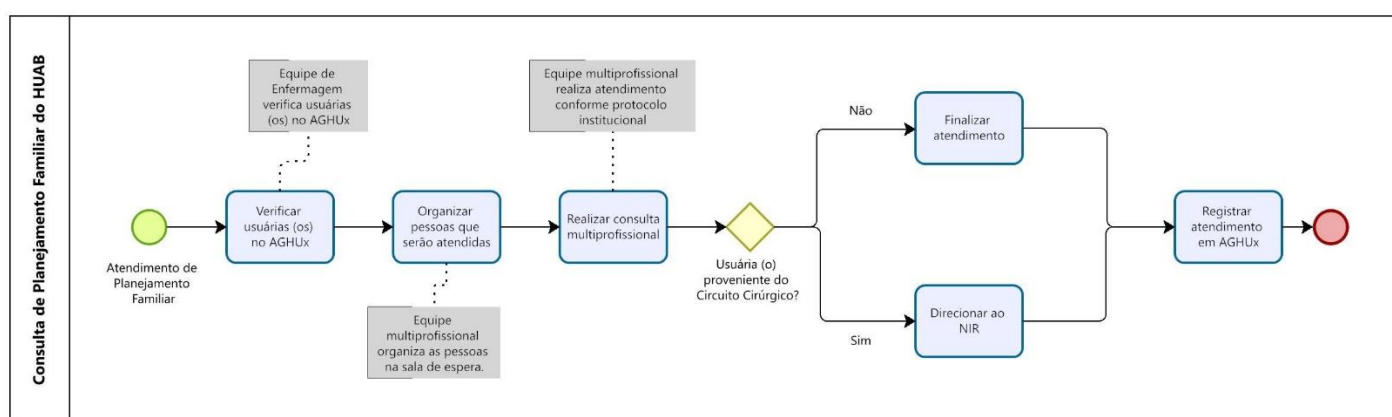
Conforme a Lei nº 14.443/2022, o planejamento reprodutivo e familiar é direito de todo cidadão. Tal lei prevê um conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

2.1 Durante o atendimento

- a) Acolher os/as usuários(as) de forma coletiva;
- b) Conferir a documentação apresentada pelos usuários (documentação essa que é orientada a partir da marcação desta consulta, conforme folheto informativo do anexo 1);
- c) Realizar entrevista multiprofissional com a presença do assistente social, enfermeiro e psicólogo com documento padronizado/termo de consentimento (anexo 2), contendo a Identificação do usuário;
- d) Fornecer orientações sobre métodos contraceptivos disponíveis, eficazes e reversíveis;
- e) Reforçar que o planejamento reprodutivo está embasado na Lei 14.443, de 02 de setembro de 2022, Capítulo I, Art. 10º.;
- f) Alertar sobre as dificuldades de reversão do procedimento cirúrgico e risco de arrependimento;
- g) Informar que deve ser aguardado o tempo de pelo menos sessenta dias (60) a partir da manifestação do desejo pelo procedimento (laqueadura tubária e vasectomia);
- h) Informar que a entrevista tem validade de 02 (dois) anos;
- i) Comunicar as possíveis complicações decorrentes do ato cirúrgico (inclusive gravidez ectópica) e do risco anestésico;
- j) Informar que assim como os demais métodos contraceptivos, a laqueadura tubária e vasectomia podem apresentar taxa de falha de 0,41% e 0,5% respectivamente;
- k) Orientar que a(o) usuária(o) está livre para desistir do procedimento a qualquer momento antes do ato operatório, sem prejuízo para o seu atendimento, podendo escolher qualquer outro método contraceptivo na atenção primária e secundária de saúde;
- l) Informar que esse procedimento não protege do risco de contrair infecções sexualmente transmissíveis, incluindo o vírus do HIV;

- m) Observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de
- n) Aconselhar junto da equipe multidisciplinar, com vistas a desencorajar a esterilização precoce;
- o) Emitir o Termo de Consentimento Informado para assinatura dos usuários,
- p) Registrar o atendimento realizado em prontuário eletrônico- AGHUX

3 FLUXO DE PROCESSO



Fonte: Elaboração própria, com suporte do software BIZAGI.

4 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei 14.443, de 02 de setembro de 2022**. Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14443.htm

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA. **Fluxo de atendimento multiprofissional de Planejamento Familiar para esterilização cirúrgica**. Unidade Multiprofissional. Santa Cruz/RN. Agosto, 2023.

5 HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	25/06/2020	Versão inicial.
2	03/03/2023	Revisão e atualização do POP.
3	25/02/2025	Revisão dos processos de trabalho e atualização do fluxograma.

6 RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Claudiana da Silva - UMULTI/DCDT Mayra Shamara Silva Batista - UMULTI/DCDT Margarethe Ligia Florêncio Ginane Rocha- UMULTI/DCDT Raul Torres Açucena – UMULTI/DCDT Keyssiane Maria de Alencar Lima - UMULTI/DCDT	Data: 25/02/2025
Análise José Ferreira Lima - UMULTI/DCDT	Data: 25/02/2025
Validação Wilton Nogueira de Abreu – STGQ/SUP Franciane Carla de Souza Bento – STGQ/SUP	Data: 26/02/2025
Aprovação José Ferreira Lima –UMULTI/DCDT	Data: 26/02/2025

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © Ano 2025, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Certidão

Processo nº 23527.001812/2023-33

Interessado: Setor de Gestão da Qualidade

**ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA NA CONSULTA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR DO HUAB.POP.UMULTI.018
– VERSÃO 3**

Elaboração Claudiana da Silva - UMULTI/DCDT Mayra Shamara Silva Batista - UMULTI/DCDT Margarethe Ligia Florêncio Ginane Rocha- UMULTI/DCDT Raul Torres Açucena – UMULTI/DCDT Keyssiane Maria de Alencar Lima - UMULTI/DCDT	Data: 25/02/2025
Análise José Ferreira Lima –UMULTI/DCDT	Data: 25/02/2025
Validação Wilton Nogueira de Abreu – STGQ/SUP Franciane Carla de Souza Bento – STGQ/SUP	Data: 26/02/2025
Aprovação José Ferreira Lima –UMULTI/DCDT	Data: 26/02/2025



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Shamara Silva Batista, Psicólogo(a)**, em 04/03/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarethe Ligia Florencio Ginane Rocha, Psicólogo(a)**, em 05/03/2025, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keyssiane Maria de Alencar Lima, Psicólogo(a)**, em 05/03/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Torres Açucena, Psicólogo(a)**, em 05/03/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ferreira Lima, Chefe de Unidade**, em 05/03/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudiana da Silva, Psicólogo(a)**, em 06/03/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Nogueira de Abreu, Técnico(a) em Enfermagem**, em 07/04/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47416797** e o código CRC **7C50F204**.